



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CL

Lei Municipal nº 6.135, de 27 de setembro de 2022.

Art. 22 Dispõe sobre o funcionamento do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 71/2025

Dispõe sobre a aprovação da instrução normativa nº 003/2024 que estabelece procedimentos para a reordenação de concessão dos benefícios eventuais

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete (CMAS/CL) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 4.370/00 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Lei Municipal nº 6.135, de 27 de setembro de 2022, em seu art. 22;

CONSIDERANDO a ciência dada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do ofício 593/SMDS/PMCL/2024 a respeito da instrução normativa nº 003/2024 referente à concessão de benefícios eventuais.;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhou os procedimentos para reordenação da concessão de benefícios eventuais e que está previsto conforme a resolução 056/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Conselheiro Lafaiete;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 23 de janeiro de 2025.


Maurilena S. S. de Queiroz

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS